

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Atos do Prefeito LEI № 3589 DE 18 DE MAIO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

Revoga o inciso V, do artigo 44, da Lei Municipal nº 2.597/08 - Código Tributário do Município.

Art. 1º. Fica revogado o inciso V, do artigo 44, da Lei municipal nº 2.597/08 - Código Tributário do Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE MAIO DE 2021

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 122/2021 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 012/2021

LEI Nº 3590 DE 18 DE MAIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõem sobre a alteração da Lei nº 2052/2003 no que tange a dilação do prazo de 60 (sessenta) dias alterando o artigo 1º para ampliar o prazo para 120 (cento e vinte)

Art. 1º. Ao cônjuge, companheiro e, se inexistentes, aos herdeiros diretos dos profissionais autônomos detentores de permissão outorgada pelo Município de Niterói para exploração de serviços de táxi fica assegurado o direito de, preferencialmente, pleitearem a sua transferência em caso de falecimento dos respectivos titulares, no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do respectivo óbito.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE MAIO DE 2021

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI №. 033/2021 - AUTOR: JOSÉ ADRIANO VALLE DA COSTA -FOLHA

LEI № 3591 DE 18 DE MAIO DE 2021. A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

Passa a denominar-se Rua André Arrieta Gomes, a Rua Seis, localizada no Loteamento Boavista, em Itaipu.

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua André Arrieta Gomes a Rua Seis, localizada no Loteamento Boavista, em Itaipu, CEP: 24346-129.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI. EM 18 DE MAIO DE 2021

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 042/2021

AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES - COAUTORES: BENNY BRIOLLY E PROFESSOR TULIO

LEI Nº 3592 DE 18 DE MAIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

Dispõe sobre a criação do protocolo de acolhimento à mulher niteroiense em situação de risco a ser aplicado por estabelecimentos comerciais.

Art. 1º. Fica criado o protocolo de acolhimento à mulher niteroiense em situação de risco a ser aplicado por estabelecimentos comerciais da cidade, sobretudo bares, restaurantes, cafés, quiosques, polos gastronômicos, shoppings, casas noturnas, espacos de eventos, casas de shows, hotéis e centros de convenções.

Parágrafo único. O protocolo de acolhimento tem o objetivo de apoiar a mulher vítima de importunação, assédio, violência, vulnerabilidade, garantindo eficaz acolhida, auxílio e proteção, dentro das dependências desses estabelecimentos

Art. 2º. VETADO.

Art. 3º. O protocolo de que trata o artigo 1º será divulgado pelo Diário Oficial do Município e pelos demais canais oficiais de comunicação do Poder Executivo e os estabelecimentos comerciais terão até 30 dias para implementá-lo, a contar da publicação do referido protocolo no Diário Oficial do Município.

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais deverão oferecer treinamento especializado aos seus colaboradores, visando atender adequadamente a mulher vítima.

§ 1º. O treinamento especializado mencionado neste artigo compreende a instrução sobre técnicas civilizadas de abordagem ao agressor, bem como sobre a conduta adequada a ser adotada no sentido de acolher, auxiliar e proteger a mulher vítima.

§ 2º. VETADO. § 3º. Os estabelecimentos deverão afixar cartazes contendo informações sobre auxílio e proteção à mulher em situação de risco de assédio.

Art. 5º. O descumprimento desta lei implica em advertência ao estabelecimento respectivo por parte da autoridade fiscalizadora.

§ 1º. Em caso de reincidência, o estabelecimento será sancionado administrativamente em forma de multa pecuniária, por parte da autoridade fiscalizadora, a ser recolhida pelo Poder Executivo.

§ 2º. Os valores constantes do §1º deste artigo serão obrigatoriamente aplicados na promoção das políticas públicas de direitos da mulher.

Art. 6° . As disposições contidas nesta lei aplicam-se, de igual forma, a todas aquelas pessoas que se identificarem como mulher.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE MAIO DE 2021

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 074/2021 - AUTOR: ROBSON GUIMARÃES FILHO - BINHO GUIMARÃES

LEI № 3593 DE 18 DE MAIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE I FI:

Permite a prorrogação dos alvarás de autorização provisória em até mais dois períodos de 180 (cento e oitenta), nos casos em que o solicitante comprovar mora na concessão do alvará definitivo por motivo a ele não imputável, em razão de pendência administrativa municipal sem decisão definitiva.



Art. 1º Modifica a redação do inciso II do artigo 373 da Lei Municipal n 2.624/2008, para que conste a seguinte redação:

"II - alvará de autorização provisória, válido por prazo de 180 (cento e oitenta) dias prorrogável a pedido, por mais 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser, também, prorrogado a pedido em até

dois períodos de 180 (cento e oitenta) dias em observância ao que dispõe o § 3 do

artigo 384;" Art. 2º Fica inserido o § 3º no artigo 384 da Lei Municipal n 2.624/2008, com a seguinte redação:

"§ 3° Na hipótese de prorrogação em até dois períodos de 180 (cento e oitenta dias) a que se refere o inciso II do art. 373, a validade do alvará provisório poderá ser estendida pelo Diretor de Fiscalização de Posturas, nos casos em que o solicitante comprovar a mora na concessão do alvará definitivo por motivo a ele não imputável, em razão de pendência administrativa municipal sem decisão definitiva."

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei até, no máximo, 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE MAIO DE 2021

AXEL GRAEL - PREFEITO
SUBSTITUTIVO N° 01/2021 AO PROJETO DE LEI №. 038/2021

AUTOR: FABIANO GONÇALVES - COAUTOR: ANDRIGO DE CARVALHO

LEI Nº 3594 DE 18 DE MAIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Acrescenta parágrafos ao art. 13 da Lei nº 3.130, de 09 de janeiro de 2015 (Lei Municipal de Acessibilidade), acerca dos brinquedos, equipamentos e mobiliário urbano adaptados em parques e praças do Município de Niterói.

Art. 1º O artigo 13 da Lei nº 3.130, de 09 de janeiro de 2015, passa a vigorar

acrescido dos seguintes Parágrafos:

"Art. 13.

§ 1º. Nos parques e praças municipais em que houver área destinada ao lazer com a instalação de brinquedos, equipamentos ou mobiliário urbano inerentes, o mínimo de 5% (cinco por cento) destes, inclusive dos que vierem a ser instalados, deverão ser adaptados e identificados, tanto quanto tecnicamente possível, para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência, inclusive visual, ou com mobilidade reduzida, conforme art. 4º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e atendendo às diretrizes da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)."

§ 2º. Na instalação dos equipamentos referidos no Parágrafo anterior, serão priorizados os parques e praças que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 3º. Os brinquedos, equipamentos serão instalados gradativamente nos parques e praças municipais de acordo com a disponibilidade financeira do Município, conforme

dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. § 4º. Placas indicativas serão afixadas nos parques e praças com a informação da existência de brinquedos, equipamentos ou mobiliário urbano adaptados para integração de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 2º Ésta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE MAIO DE 2021

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI №. 056/2021 - AUTOR: CARLOS OTÁVIO - CASOTA

LEI Nº 3595 DE 18 DE MAIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre suspensão do prazo de utilização dos veículos utilizados pelos permissionários taxistas por conta da pandemia de COVID-19.

Art. 1º Fica excepcionalmente prorrogado o prazo para substituição dos veículos prestadores do serviço de taxis que tiveram o período de vida útil vencido durante o Estado de Emergência em Saúde Pública, instituído pelo Decreto Municipal nº 13.506/2020, até que haja o encerramento do referido Estado de Emergência, em virtude dos impactos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 (SARS-CoV-

Parágrafo único. A prorrogação excepcional de que trata o *caput*, quando encerrado o Estado de Emergência em Saúde Pública, continuará por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de encerramento do referido Estado de Emergência.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE MAIO DE 2021

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI №. 044/2021 AUTORA: WALKIRIA NICTHEROY - COAUTOR: ANDRIGO DE CARVALHO

LEI Nº 3596 DE 18 DE MAIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Inclui os Parágrafos únicos aos artigos 1º, 2º, 3º e 9º da Lei do ParCão - Lei

Municipal n° 2.701/2010. Art. 1°. O artigo 1° da Lei 2.701/2010 passa a vigorar com a seguinte redação, mediante a inclusão do Parágrafo único:

Art. 1°. (...) Parágrafo único. Fica obrigatória a delimitação de local visível no "ParCão" para afixação de informações sobre animais desaparecidos e/ou para adoção, bem como

informações sobre a lei de proteção animal. Art. 2º. O artigo 2º da Lei 2.701/2010 passa a vigorar com a seguinte redação, mediante a inclusão do Parágrafo único:

Parágrafo único. Fica limitado ao número de três cães por pessoa na área do

Art. 3º. O artigo 3º da Lei 2.701/2010 passa a vigorar com a seguinte redação, mediante a inclusão do Parágrafo único:

Parágrafo único. Fica proibido o uso de coleiras pontiagudas no "ParCão".



Art. 4º. O artigo 9º da Lei 2.701/2010 passa a vigorar com a seguinte redação, mediante a inclusão do Parágrafo único:

Parágrafo único. O responsável pelo animal deverá manter o "ParCão" limpo de dejetos orgânicos, em especial, os excrementos dos animais.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE MAIO DE 2021

AXEL GRAEL - PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 268/2020 - AUTOR: LEANDRO PORTUGAL

LELNº 3597 DE 18 DE MAIO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Autoriza o Poder Executivo a adquirir vacinas aprovadas pela Anvisa. Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir vacinas com eficácia comprovada contra o novo coronavírus (COVID-19), aprovadas pela ANVISA, a fim de garantir, o mais breve possível, a imunização de toda a população de Niterói.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar livremente os

créditos constantes da Lei 3.565/2020 - Lei Orçamentária Anual 2021, entre qualquer unidade orçamentária do Município e qualquer natureza de despesa, inclusive tendo por fontes as decorrentes de superávit financeiro do exercício de 2019 de royalties, fonte 138, a fim de garantir a execução dos objetivos desta Lei, desde que mantida a finalidade da aplicação do recurso, podendo inclusive alterar função, subfunção e programa.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Consórcio Público para Compra de Vacinas, liderado pela Frente Nacional de Prefeitos (FNP), que visa a aquisição de imunizantes contra o novo Coronavírus (COVID-19), aprovados pela ANVISA, a fim de garantir, o mais breve possível, a imunização de toda a população de Niterói.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PROJETO DE LEI Nº. 058/2021
AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES
COAUTORES: ANDRIGO DE CARVALHO, ATRATINO CORTES, BENNY
BRIOLLY, BINHO GUIMARÃES, CARLOS OTÁVIO - CASOTA, DANIEL
MARQUES, DR. NAZAR, EMANUEL ROCHA, FABIANO GONÇALVES,
JHONATAN ANJOS, JOSÉ ADRIANO - FOLHA, LEANDRO PORTUGAL, MILTON
CAL, PAULO VELASCO, PROFESSOR TULIO, RENATO CARIELLO, CARLOS
EDUARDO - DADO, VERÔNICA LIMA E WALKIRIA NICTHEROY

Port. nº 1981/2021- Torna insubsistente a Portaria nº 884/2021, publicada em 23/01/2021.

Port. nº 1982/2021- Considera nomeado, a contar de 01/05/2021, MARCIO DA SILVA MORAES para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, em vaga da exoneração de Sarah de Paula Silva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09.

Port. nº 1983/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 15/03/2021, GABRIEL CAMPOS GOMES PEREIRA do cargo de Chefe de Divisão de Suprimentos e Compras, FMS-5, da Superintendência de Administração, da Fundação Municipal de Saúde.

Port. nº 1984/2021- Considera nomeada, a contar de 15/03/2021, ROSIMAR DE OLIVEIRA COSTA para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Suprimentos e Compras, FMS-5, da Superintendência de Administração, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Gabriel Campos Gomes Pereira.

Port. nº 1985/2021- Considera nomeado, a contar de 01/05/2021, JOHNATHAN LUIZ ALVES DE SOUZA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal do Governo, em vaga da exoneração de Renata Goncalves Valentim de Araújo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09

Port. nº 1986/2021- Considera nomeado, a contar de 01/05/2021, LAURENCE CHALHOUB SANTOS para exercer o cargo de Chefe de Divisão, CC-2, da Secretaria Municipal do Governo, em vaga da exoneração de Andreia Nogueira Porto, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 1987/2021- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/2021, MARCELO ALEXANDRE DE BUSTAMANTE do cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Port. nº 1988/2021- Considera nomeada, a contar de 01/05/2021, CINTIA DE QUEIROZ PIZZOTTI para exercer o cargo de Assistente A, CC-4, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga decorrente da exoneração de Marcelo Alexandre de Bustamante, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Na Corrigenda das Portarias 1713 e 1714/2021, publicada em 12/05/2021, onde se lê: a contar de 01/04/2021, leia-se: a contar de 01/05/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário
PORTARIA Nº 406/2021- Designa, EDUARDO FARIA FERNANDES, como
RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE **ALMEIDA** como **REVISORA** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de sindicância autuada através do Processo nº 020/005463/2020, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 180/001245/2020.

PORTARIA Nº 407/2021- Designa, EDUARDO FARIA FERNANDES, como RELATOR, ELISA SILVA CHAMBELA e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância autuada através do Processo nº 020/000687/2021, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 180/001245/2020.

PORTARIA Nº 408/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de



apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002324/2021, em que é indiciada a servidora, **MONICA GARELLI MACHADO**, ocupante do cargo de Professor II, Matricula nº11.233.009-0, como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 409/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002325/2021, em que é indiciada a servidora GISELLE DA CUNHA FULY, ocupante do cargo de Pedagoga, Matricula nº11.237.318-1, como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 410/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002326/2021, em que é indiciada a servidora MANUELLA NOVAES NATIVIDADE, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matricula nº143.545-2, como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente

PORTARIA № 411/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002327/2021, em desfavor da servidora MARCIA BEATRIZ AZEVEDO DE MELLO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº143.531-8, como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 412/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002328/2021, em desfavor da servidora MARCIA BESSA RAMOS, ocupante do cargo de Medica, Matricula nº143.189-0, como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 413/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo 020/002329/2021, em desfavor da servidora MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, Matricula nº122.658-8 como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 414/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, pura constituirem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finaligada e apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002413/2021, em desfavor da servidora ANDREA FILGUEIRAS MENDES, ocupante do cargo de Professora I, Matricula nº11.233.397-9, como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 415/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002414/2021, em desfavor do servidor PAULO ROBERTO BARBOZA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Controle de Zoonoses, Matricula nº143.223-7, como incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 416/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002415/2021, em desfavor do servidor PAULO ARAUJO, ocupante do cargo de Medico, Matricula nº143.223-5, como incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 417/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo 020/002416/2021, em desfavor do servidor OSVALDINO RODRIGUES ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº 121.985-4, como incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas postariormente.

PORTARIA Nº 418/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002417/2021, em desfavor do servidor ORLANDO SAMUEL DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matricula nº 143.447-4 como incurso em tese no artigo 178 da Lei



531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente

PORTARIA Nº 419/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAŒS VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituirem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002418/2021, em desfavor do servidor Orlando Hiroshi Kiono Siqueira, ocupante do cargo de Medico, Matricula nº 143.457-8, como incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA № 420/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, pur constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidada e apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002419/2021, em desfavor da servidora OLIENE MARIA PINTO LOUZADA FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matricula nº 143.587-0, como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 421/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituirem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finaligada e apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002420/2021, em desfavor do servidor MARCOS JOSÉ RELVAS ARGOLO, ocupante do cargo de Medico, Matricula nº143.464-4, como incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 422/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002421/2021, em desfavor do servidor MARCOS SPINDOLA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Matricula nº143.383-7, como incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 423/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002422/2021, em desfavor da servidora MARGARETH MENDES ROCHA, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, Matricula nº 143.439-8, como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 424/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002423/2021, em desfavor da servidora MARTHA REGINA DE AGUIAR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº 143.437-7, como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 425/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002424/2021, em desfavor da servidora NADJA RAQUEL LUSTOSA LOPES, ocupante do cargo de Medica, Matricula nº 143.600-5, como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 426/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002425/2021, em desfavor da servidora NEUZA MARIA DOS SANTOS DE PAULA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matricula nº143.222-7, como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente

PORTARIA Nº 427/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002426/2021, em desfavor do servidor NOELSON RAMOS MORAES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem , Matricula nº143.272-5, como incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 428/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002427/2021, em desfavor da servidora ODILA DIAS CURI, ocupante do cargo de Chefe de Departamento Símbolo FMS-4, Matricula nº143.718-3, como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.



PORTARIA Nº 429/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002429/2021, em desfavor da servidora Patricia Teixeira Guerra Ferreira, ocupante do cargo de Chefe de Serviço de Coordenação Multiprofissional – Símbolo FMS-6, Matricula nº1.143.702-3, ocupante do cargo de como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORTARIA Nº 430/2021- Designa, ELISA SILVA CHAMBELA como RELATORA, MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no Processo nº 020/002437/2021, em desfavor da servidora RENATA DA COSTA SIQUEIRA, ocupante do cargo de Assessor "A" — Símbolo CC-1, Matricula nº170.146-0, como incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas

Despachos do Secretário

Pagamento de férias não gozadas- Indeferido- 20/2342/2021 Solicitação de Horário Integral- Indeferido- 20/2334/2021 Progressão Funcional- Indeferido- 20/2331, 2307/2021 Adicional por Tempo de Serviço- Indeferido- 20/2269/2021, 20/3710/2020 Abono Permanência- Indeferido - 20/2240, 1481/2021 Averbação de Tempo de Contribuição- Deferido- 20/1690/2021 Prorrogação de Posse- Deferido- 20/2369/2021

CORRIGENDA

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2021

A Comissão de Pregão da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Niterói, comunica aos interessados que foram retificados os seguintes pontos:

NO RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL Nº 013/2021

Onde se lê: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA PARA PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE VEICULAÇÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO, .

Leia-se: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA OU EDITORA PARA VEICULAÇÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO,

NO SUBITEM 2.1 DO EDITAL

Onde se lê: O objeto do presente pregão é a contratação dos serviços de Empresa para promover a Prestação de Serviços GRÁFICOS de VEICULAÇÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO,

Leia-se: O objeto do presente pregão é a contratação de empresa jornalística ou

Onde se lê: 5.5. Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

Leia-se: 5.5 Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio. NO EDITAL: Supressão dos subitens 5.5.1., 5.5.2., 5.5.3., 5.5.3.1., 5.5.4., 5.5.5. e 5.5.6.

NO ANEXO 1 - MINUTA CONTRATUAL - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA = inserir alínea "r": Retirar diariamente no horário entre 18h às 20h, junto com a Secretaria Executiva, no Centro Administrativo Municipal – CAM, as matérias a serem publicadas no dia seguinte e em caráter eventual, em caso de relevante interesse público, deverá ser dada uma tolerância de

até 60 (sessenta) minutos após as 20h para retirada das matérias.

7) NO ANEXO 8 – TERMO DE REFERÊNCIA ITEM 8 = inserir alínea "j":
Retirar diariamente no horário entre 18h às 20h, junto com a Secretaria Executiva, no Centro Administrativo Municipal - CAM, as matérias a serem publicadas no dia seguinte e em caráter eventual, em caso de relevante interesse público, deverá ser dada uma tolerância de até 60 (sessenta) minutos após as 20h para retirada das

NO ITEM 11.3 DO EDITAL

Onde se lê: O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos,

9) NO ANEXO 4 – PROPOSTA DE PREÇOS: Supressão do parágrafo OBSERVAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Atos da Secretária

PORTARIA Nº 17/SMF/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais.

Designar os servidores abaixo identificados para fiscalizar o Contrato relativo à prestação de serviços de atendimento ao público e apoio administrativo pela empresa PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A., nos termos do Processo nº 030000455/2021.

Isabella Perez Caldas Schettini - Matr. 243,865-0

Marilucia Scaffo Passos Nogueira – Matr. 236.660-7

João Gabriel Cardoso da Costa – Matr. 242.336-0 (suplente)

PORTARIA Nº 22/SMF/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e com base no art. 76, I, da Lei Orgânica do Município de Niterói e no art. 75, incisos XIII e XIV, do Decreto nº 13.222/2019.

CONSIDERANDO QUE, nos termos do art. 67, caput e §1º, da Lei nº 8.666/1993,

Art. 1º. Ficam designados para fiscalizar a execução do objeto do Contrato SMF nº 01/2021, relativo à contratação de serviços de tecnologia da informação para garantir o desenvolvimento e manutenção dos serviços de infraestrutura e sistemas de



informação para a Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói baseado em UST pela empresa Ilha Service Tecnologia e Serviços LTDA, CNPJ nº 85.240.869/0001-66. Processo nº 030019030/2019, a contar de 1º de março de 2021, os seguintes servidores:

- I Fabian Philippsen Matr. 242.296-1
- II Vitor de Jesus Cavalcante Matr. 227.009-8 III Reginaldo Izidório dos Passos Matr. 243836-0 (Suplente)
- Fica revogada a Portaria nº 01/SMF/2021, a contar de 01 de março de 2021.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO SMF Nº 07/2021

INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 02/2021; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 06.210.076/0001-28; OBJETO: Aquisição de 1 (uma) máquina copiadora "Scanner/Plotter"; PRAZO: 30 dias; VALOR: R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Natureza das Despesas: 3.4.4.9.0.52.06.00.00 - Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145.4191- Empenho: 000852; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/023500/2019; DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021

EXTRATO SMF Nº 08/2021

INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 04/2021; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa PLANEJAR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS S.A., CNPJ 09.169.438/0001-72; OBJETO: Prestação de serviços de atendimento ao público e de apoio administrativo; PRAZO: 12 meses; VALOR: R\$ 819.799,87 (oitocentos e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.84.00.00 - Fonte 138 - PT 21.01.04.126.0143.3123 - Empenho: 000968; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 030/000455/2021; DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA **GUARDA CIVIL MUNICIPAL** CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 082/2021 - CORRIGENDA

Na portaria nº 078/2021, publicada no Diário Oficial de 04/05/2021, onde está escrito "por em tese ter violado os dispositivos legais elencados nos artigos, 123,I,II, XVI, XXXIX, C/C 7°, V, 107, XXXV, XLVII.", leia-se "por em tese ter violado os dispositivos legais elencados no artigo 123, I, II e XVI, C/C art.7°, V e art.107, XXXV. XXXIX e XLVII." (Portaria nº 082/2021)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO: 52/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica n.º 03/2021. PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Grupo de Ensino Futurama Ltda. ME. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto instituir a cooperação técnico-científica entre os partícipes, com vistas a proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos Técnicos em Radiologia e em Enfermagem do Curso de Ensino Futurama o estágio curricular obrigatório na Rede de Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Niterói. **PRAZO:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura. VALOR ESTIMADO: Sem ônus. FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 11.788/08, bem como o Processo Administrativo n.º 200/4724/2018. **DATA DE ASSINATURA**: 17 de maio de 2021.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSENTAR, por invalidez, com os proventos proporcionais, a contar de 17/12/2020, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85 ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA, Técnico em Laboratório, matrícula nº 432.957-9, nível Médio, referência salarial A-VI, com proventos calculados e critério de reajuste previsto no parágrafo único do artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003. A presente publicação substitui aquela ocorrida em 09/04/2021. Referente ao Processo: 20000084/2021, autuado em 06/01/2021.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados em R\$ 1.587,16 (mil quinhentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) a contar de 17/12/2020, os proventos mensais de ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA, Técnico em Laboratório, matrícula nº 432.957-9, nível Médio, referência salarial A-VI, com proventos calculados e critério de reajuste previsto no parágrafo único do artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003. A presente publicação substitui aquela ocorrida em 09/04/2021. Apostila referente ao processo 200000084/2021

VENCIMENTO BASE - Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal 3.521/2020, publicada em 09/07/2020, a/c de 01/06/2020 - R\$1.692,27 (mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

Aplicação da Proporcionalidade – fixação valor do VENCIMENTO BASE R\$ 1.697,27 x 9.557/12.775 - R\$1.269,73 (um mil duzentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos) GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - GATS- R\$ 317,43

(trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).

25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o vencimento base - art. 145 c/c art.98, I da Lei Municipal nº 531/85. Conforme entendimento da Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo administrativo paradigma nº 204.909-5/14, o percentual foi calculado sobre o vencimento proporcionalizado.

COMUNICADO

REMARCAÇÃO PREGÃO 191/2021

A Comissão Permanente de Pregão da Fundação Municipal de Saúde de Niterói torna Público que o Pregão Eletrônico nº 191/2021, Processo 200/8148/2020, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE SUPLEMENTOS, FÓRMULAS INFANTIS PARA ALERGIA ALIMENTAR E ALIMENTOS PARA FINS ESPECIAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.



Informamos que a licitação está sendo REMARCADA para o dia 31 de maio de

As demais condições continuam inalteradas.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE PORTARIA FME Nº 448/2021 Descredencia - 0

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de

suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Elana Cristiana dos Santos Costa - Matrícula nº 235.308-4, da UMEI Darcy Ribeiro

(Unidade Requisitante); Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Vanderléa de Nazareth Rodrigues Costa Ramos - Matrícula nº 229.106-0, da UMEI Darcy Ribeiro (Unidade Requisitante);

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA FME Nº 444/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Educação Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 03/05/2021, a servidora Jadinéa Platner Cezário, matrícula nº 233.233-6, para responder pela Secretaria da E.M. Antinéia Silveira

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 443/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói, RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar, a contar de 03/05/2021, o servidor Rodrigo Tavares Cardoso da Conceição, matrícula nº 233.865-5, do cargo de Secretário Escolar da E.M. Antinéia Silveira Miranda.

Art. 20- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 445/2021

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 01/05/2021, a servidora Tainara Navas Santos Costa, matrícula nº237.953-9, para responder pela Secretaria da UMEI Vale Feliz. Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EQUIPE DO PREGÃO/CPL

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021 COM SRP

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, declara FRACASSADO o Pregão supra.

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL - N. º 09/2021 COM SRP

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a Sessão Pública de realização do Pregão supra, será no dia 28 de Maio de 2021, às 14:00h no Auditório Amauri Pereira, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 — Centro — Niterói-RJ. O presente Pregão tem por objeto aquisição pelo Sistema de Registro de Preços para Tablets, para atender o sistema de Ensino hibrido no Retorno de volta as aulas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Niterói - FME, conforme especificações constantes da Proposta Detalhe e do Termo de Referência. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico http://www.educacaoniteroi.com.br, e com envio do recibo de retirada para o email: pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br

NITERÓI PREV

Atos do Presidente

PORTARIA Nº 115/2021 - Considerar exonerada, a contar de 17/05/2021, MARYLIN LIS FONTOURA DINIZ, ASSISTENTE C, Símbolo CC4, da Diretoria de Administração, da Niterói Prev.

PORTARIA Nº 117/2021 - Considerar nomeada, a contar de 17/05/2021, JHENIFFER LINDOSO COSTA COELHO, no Cargo em comissão de ASSISTENTE C, Símbolo CC4, da Diretoria de Administração, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de MARYLIN LIS FONTOURA DINIZ.

PORTARIA Nº 116/2021 - Considerar exonerada, a contar de 17/05/2021, JHENIFFER LINDOSO COSTA COELHO, ASSISTENTE C, Símbolo CC4, da Diretoria de Benefícios, da Niterói Prev por ter sido nomeada para cargo

PORTARIA Nº 118/2021 - Considerar nomeado, a contar de 17/05/2021, YGOR LUCAS GUIMARÃES DOS SANTOS LOPES, no Cargo em comissão de ASSISTENTE C, Símbolo CC4, da Diretoria de Benefícios, da Niterói Prev, em vaga decorrente da exoneração de JHENIFFER LINDOSO COSTA COELHO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio



Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. 250000065/2021, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P Nº. 007/2021 com validade de 13 de maio de 2021 a 13 de maio de 2023.

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. 250000062/2021, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P №. 008/2021 com validade de 13 de maio de 2021 a 13 de maio de 2023. LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. 250000450/2021, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P №. 010/2021 com validade de 13 de maio de 2021 a 13 de maio de 2023. LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. 250000904/2020, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P №. 009/2021 com validade de 13 de maio de 2021 a 13 de maio de 2023. LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. 250001154/2020, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P №. 011/2021 com validade de 13 de maio de 2021 a 13 de maio de 2023. LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. 250000002/2021, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P №. 011/2021 com validade de 13 de maio de 2021 a 13 de maio de 2023. LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA, CNPJ: 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – SMARHS, através do processo nº. 25000003/2021, a Licença Ambiental Municipal Prévia LAM-P №. 013/2021 com validade de 13 de maio de 2021 a 13 de maio de 2023.

CORRIGENDA

Na publicação datada de 04 de maio de 2021, referente à Portaria dos Fiscais nº. 863/2021 da Ordem de Início do Contrato nº. 072/2020, onde se lê: Isabel Cristina Cantuária. (Mat. 2244), Leia-se: Isabel Cristina Cantuária (Mat. 2344).